



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI N.º 1160, DE 03 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o município a receber recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo na forma que especifica.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jambeiro autorizado a receber recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio de convenio a ser firmado com a Secretaria da Habitação, para aplicação dos mesmos em projetos ou programas inerentes à área habitacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 03 de Maio de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 03 de Maio de 2002.

Darlene da Silva Ferreira
Oficial Administrativo